



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0149 Zelar

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2020

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**ZELAR CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Rosa Chiossi, nº 569, Bairro Vila Jacob Biezus, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 27.856.626/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Anderson Renato Suhreb Batista**, portador da Cédula de Identidade nº 5.530.002 e CPF nº 095.518.069-48, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto o presente Contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de obras de **Construção de Quadra Poliesportiva de Concreto, Alambrados, Pavimentação do Passeio Público, Lixeira e Melhorias na Edificação existente no SCFV Cantinho Feliz**, no Bairro Bortolon, Xanxerê, SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0168/2020 – Tomada de Preços nº 0015/2020 e pelo Art. 57, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Fica alterada a Razão Social da empresa **ANDERSON RENATO SUHREB BAPTISTA**, que girará sob o nome **ZELAR CONSTRUTORA LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Rosa Chiossi, nº 569, Bairro Vila Jacob Biezus, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato Originário, **por mais 60 (sessenta dias)**, conforme solicitação em Ofício da empresa contratada, Solicitação do Fiscal do Contrato e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**ZELAR CONSTRUTORA LTDA**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: